



IMPL  
Pl.  
Bub.

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 970 DE 24 DE OUTUBRO DE 1957.

Autor: Deputado Jacinto Miranda

Declara de utilidade pública, para fins de direito a Associação Rural de Miranda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de direito, a Associação Rural de Miranda, com sede na referida cidade,

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de outubro de 1957,  
136º da Independência e 69º da República.

J. Pires e Azevedo

Frederico Pimentel

D.OF. 30-10-57

Reg: a fls 926 V  
do livro Compete  
Epm: 4-11-57

Ultima Pintura